

## **BEMOBI MOBILE TECH S.A.**

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

**Bemobi Mobile Tech S.A.** (“Companhia”) (BMOB3), vem a público informar que, de acordo com o disposto no artigo 157, parágrafo 4, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº44/22, o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou: (i) o término do 4º Programa de Recompra da Companhia, (ii) o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria e (iii) o lançamento de um novo programa de recompra de ações da Companhia (“5º Programa de Recompra”), nos termos da Resolução CVM nº 77/2022.

(i) O 4º Programa de Recompra, constante do Fato Relevante divulgado em 10 de agosto de 2023 fica terminado, conforme decisão do Conselho de Administração. A Companhia adquiriu, no âmbito do referido programa, o total de 1.787.800 ações ordinárias, nominativas e escriturais, ao preço de mercado, nas datas das respectivas recompras.

(ii) Foram recompradas no âmbito do 4º Programa de Recompra, 1.787.800 ações ordinárias, nominativas, e escriturais, sendo que 392.500 ações ordinárias, nominativas e escriturais foram sendo entregues a beneficiários dos Programas de Incentivo de Longo Prazo, criados no âmbito dos Planos de Incentivo de Longo Prazo aprovados em assembleia geral extraordinária de 11 de março de 2022 e 26 de abril de 2024 (conforme informado na seção 8.4 do Formulário de Referência, disponível na CVM e site de RI da Companhia). O saldo de 1.395.300 ações mantidas em tesouraria, nesta data, fica cancelado, sem redução do capital social.

(iii) Com o cancelamento das ações, o capital social passa a ser de R\$1.277.508.722,55, dividido em 85.608.392 ordinárias, nominativas e escriturais. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente para esta finalidade.

(iv) Na presente data, a Companhia possui 81.177.018 ações de sua emissão em circulação.

(v) O 5º Programa de Recompra foi aprovado pelo Conselho de Administração considerando o valor de negociação das ações da Companhia em bolsa de valores e visando a maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital. Nesse sentido, a Companhia poderá adquirir ou negociar ações de sua própria emissão ou contratos derivativos nelas referenciados no limite de até 8.100.000 de ações ordinárias, nominativas e escriturais de sua própria emissão, pelo prazo de 18 meses, a contar de 29 de agosto de 2024, sendo que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, para posterior alienação e/ou entrega aos beneficiários dos planos de incentivo de longo prazo ou cancelamento e/ou canceladas, a critério do Conselho de Administração. O 5º Programa de Recompra também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos, com liquidação financeira, buscando capturar a valorização das ações da Companhia.

(vi) O montante das ações objeto do 5º Programa de Recompra, incluindo aquelas referenciadas nos contratos de derivativos, não excederá ao montante de 10% das ações de emissão da Companhia, conforme os termos da Resolução CVM nº 77/22.

(vii) Os diretores da Companhia definirão o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, se em uma única ou uma série de operações, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho em reunião realizada nesta data, bem como pela regulamentação vigente. Os membros do conselho de administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do 5º Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com eventuais credores. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 5º Programa de Recompra quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o volume atual de Recursos Disponíveis; e (iii) o montante disponível em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia, uma vez que o montante a ser utilizado representa cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do caixa e equivalentes de caixa total da Companhia, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2024.

(viii) As operações de aquisições de ações serão realizadas no pregão da B3, através de intermediação das corretoras: (i) Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.323.351/0001-94; (ii) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.855.045/0001-32; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 e (iv) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04. A Companhia poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Companhia fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

De acordo com a regulamentação aplicável, o Anexo G À Resolução CVM nº 80/22, com mais detalhes do 5º Programa de Recompra, assim como a Ata de Reunião do Conselho de Administração que o aprova, encontram-se disponíveis no website da CVM (Empresas.Net), e também no website da Companhia, na página de Relações com Investidores (acesso através do endereço <https://ri.bemobi.com.br/informacoes-financeiras/fatos-relevantes-e-comunicados/>).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

André Pinheiro Veloso  
Diretor Financeiro de Relações com Investidores